



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2448 de 26 de fevereiro de 2002.

*\*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a isentar do pagamento de Taxas os piscicultores do Município e dá outras providências\*.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica isento de pagamento de taxa no Município os piscicultores que repovoarem os rios com espécies nativas da região.

**Parágrafo Único** - A fiscalização do que trata o artigo anterior será da Secretaria Municipal do meio Ambiente.

**Art. 2º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2002.



**WILTER CAMPOS COELHO - Presidente**

**WALKER A. RODRIGUES DE QUEIROZ - 1º Secretário**



**JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA - 2º Secretário.**